



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL
ASSUNTO: Encaminha Projeto de Resolução

Tarumã, 11 de setembro de 2020.
30º. Ano da Emancipação Política
28º. Ano da Instalação.

A MESA DIRETORA, na pessoa dos vereadores **ADEMIR BREGAGNOLI-DEM, JOSÉ ADILSON PERCILIANO-DEM, EVERSON LUIS DE CAMARGO-DEM, JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSDB**, vereadores desta Casa de Leis, fazendo uso de suas atribuições, vem encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Resolução 007/2020, do Poder Legislativo que **"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS POR VÍDEO CONFERÊNCIA PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para ser incluso na pauta da Sessão Extraordinária.

Outrossim, requeremos os tramites regimentais.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR BREGAGNOLI-DEM
VEREADOR-DEM
PRESIDENTE


EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR-DEM
1.º SECRETÁRIO

JOSÉ ADILSON PERCILIANO
VEREADOR-DEM
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSDB
2.º SECRETÁRIO

Ao Exmo. Sr.
ADEMIR BREGAGNOLI
Presidente da Câmara – Tarumã/SP

PROTCCOLO GERAL 667
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

DATA: 11/09/2020 15:41



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS POR VÍDEO CONFERÊNCIA PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROTÓCOLO GERAL 667
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

DATA: 11/09/2020 15:43

A MESA DIRETORA, NA PESSOA DOS VEREADORES ADEMIR BREGAGNOLI-DEM, JOSÉ ADILSON PERCILIANO-DEM, EVERSON LUIS DE CAMARGO-DEM, JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSDB, ABAIXO ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Tarumã, a partir de 15 de setembro de 2020, em caráter excepcional, serão virtuais, para fins de prevenção a infecção e a propagação do COVID-19.

Parágrafo único. Entende-se por sessão virtual aquela realizada por meio de solução tecnológica que dispense a reunião presencial dos vereadores no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Tarumã.

Art. 2º - O público terá acesso às sessões e votações através da transmissão on-line pelo site oficial da Câmara Municipal de Tarumã (www.taruma.sp.leg.br) e por seu canal no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCYNVH6EHLGQHsYIMxk5B> fA), garantindo a publicidade do ato.

Art. 3º - As convocações para as Sessões Extraordinárias, respeitados os prazos regimentais, serão realizadas através do aplicativo *Whatsapp* pelo celular institucional da Câmara Municipal de Tarumã – (18) 99601-0179 e através do *e-mail* do Vereador, sendo encaminhadas juntamente a pauta e as matérias a serem apreciadas.

§ 1º - No caso da presença espontânea do Vereador à Secretaria da Câmara, a convocação também poderá ser pessoal.

§ 2º - Recebida a convocação, é de obrigação do Vereador confirmar seu recebimento, através de mensagem de *Whatsapp* e *e-mail*, valendo qualquer deles como recibo.

§ 3º - O Vereador poderá requisitar à Secretaria a cópia impressa das matérias a serem discutidas em sessão.



Art. 4º - Fica mantida a suspensão de realização de sessões solenes, eventos de liderança partidária e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros.

Art. 5º - As Sessões Virtuais Ordinárias ocorrerão nos termos previstos nos artigos 156 e seguintes e as Extraordinárias nos termos do Art. 178 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, respeitando-se o seguinte:

§1º O sistema de votação adotado na sessão virtual será o nominal, nos moldes do artigo 253, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã.

§2º A conferência da presença dos vereadores será feita através de chamada nominal para a verificação do quórum de instalação e deliberação.

§3º No momento em que for nominalmente chamado, o Vereador deverá posicionar o rosto em frente à câmara frontal de seu dispositivo.

§4º Serão lidas, no máximo, 3 indicações por vereador em cada sessão virtual ordinária.

§5º O tempo que o vereador dispõe para o uso da Tribuna Livre será de 05 (cinco) minutos;

§6º O tempo que o vereador dispõe para o Discussão das Matérias será de 03 (três) minutos;

§7º O tempo que o vereador dispõe para Justificativa de voto de 01 (um) minuto.

§8º A sessão terá duração máxima de 2 (duas) horas, prorrogáveis a juízo da Presidência, em função da urgência.

Art. 6º - A plataforma utilizada para a realização das sessões virtuais será escolhida pela Secretaria, com aprovação do Presidente da Casa.

Parágrafo único. Previamente à realização da primeira sessão virtual deverá ser realizada uma sessão teste com todos os Vereadores.

Art. 7º - O Presidente da Câmara Municipal de Tarumã expedirá, caso necessário, Ato complementando a presente Resolução.

Art. 8º. – As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão virtuais até que a DRS Marília a qual pertence Tarumã, se enquadre na Classificação "VERDE – Fase 4" do Plano SP do Governo do Estado de São Paulo, ou até 31 de dezembro de 2020, o que ocorrer primeiro.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumã, 11 de setembro de 2020.
30º. Ano da Emancipação Política
28º. Ano da Instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

ADEMIR BREGAGNOLI-DEM
VEREADOR-DEM
PRESIDENTE

EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR-DEM
1.º SECRETÁRIO

JOSÉ ADILSON PERCILIANO
VEREADOR-DEM
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSDB
2.º SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020 e a necessidade de mitigar a disseminação descontrolada do novo Coronavírus (COVID-19) e seu impacto no sistema público e privado de saúde, vimos que há a necessidade de diminuição de aglomerações no recinto da Câmara Municipal.

Tendo em vista que outros Órgãos de igual ou superior importância, como Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já realizam suas sessões eletronicamente, sem qualquer prejuízo à publicidade é que vimos propor a presente legislação, com o intuito de garantir a segurança dos Nobres Vereadores bem como dos servidores desta Casa de Leis.

Certos de podermos contar com o apoio e aprovação dos nobres colegas, subscrevemo-nos.

Tarumã, 11 de setembro de 2020.
30º. Ano da Emancipação Política
28º. Ano da Instalação.

ADEMIR BREGAGNOLI-DEM
VEREADOR-DEM
PRESIDENTE

EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR-DEM
1.º SECRETÁRIO

JOSÉ ADILSON PERCILIANO
VEREADOR-DEM
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSDB
2.º SECRETÁRIO
